



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – A PROVA

Artigo 1º - A VIRADA RUN RECIFE doravante denominada de **VIRADA RUN**, terá a participação de PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS/CORREDORES, independentemente da condição climática.

Artigo 2º - A VIRADA RUN é uma realização da Federação Pernambucana de Esportes - FEPE.

Artigo 3º - A VIRADA RUN acontecerá no Terminal Marítimo de Passageiros do Recife-PE, localizado na Avenida Militar, Armazém 7 — Bairro do Recife – Recife-PE - CEP: 50030-280.

Artigo 4º - A largada da A VIRADA RUN seguirá os seguintes dias, e horários e distâncias:

- a) **5K:** No domingo dia 27 de dezembro de 2026 com largada as 5h30min;
- b) **10K:** No domingo dia 27 de dezembro de 2026 com largada as 5h30min;

§ único - O horário da largada da corrida ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de escritos, bem como por problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação, suspensão no fornecimento de energia, e etc. que oferece risco aos participantes.

Artigo 5º - A VIRADA RUN, terá 02 (dois) percursos (distâncias) que serão de:

- a) Prova de 5K;
- b) Prova de 10K;

Artigo 6º - A VIRADA RUN terá a duração máxima de acordo com as suas respectivas distâncias, conforme quadro abaixo

DISTÂNCIA	TEMPO LIMITE
5k	1h00
10k	2h00

Artigo 7º - Poderão participar da corrida, atletas ambos os sexos, desde regularmente inscritos de acordo com o Regulamento Oficial da prova e das regras do atletismo Brasileiro, não estando suspenso por uso de doping ou restrição da Federação Pernambucana de Atletismo ou Confederação Brasileira de Atletismo.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 13 – As inscrições serão feitas via Plataforma da **movnow** no site: <https://www.movnow.com.br>

Artigo 14 – Os participantes da **VIRADA RUN**, devem observar as seguintes orientações quanto à inscrição:



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



- a) O Participante ao se inscrever na prova o faz de forma pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência dessa inscrição para outro participante, responsabilizando-se pela veracidade das informações inseridas, sob as penalidades da Lei.
- b) A inscrição só se torna efetivada mediante a confirmação do pagamento por parte da instituição bancária.
- c) A organização da prova não se responsabiliza pela impossibilidade de inscrição em virtude de ausência de conexão com a internet, bem como falhas técnicas de computadores.
- d) O participante ao fazer a inscrição em qualquer das distâncias declara está apto para participar do evento, e isentando a organização do evento de qualquer dano ou mal a sua saúde venha ocorrer antes, durante e após o evento.

Artigo 15 – A idade mínima para participação na **VIRADA RUN** deverá respeitar os seguintes critérios:

- a) A idade mínima para participação da distância da prova de 10K é de 16 anos, completos até 31 de dezembro de 2027.
- b) A idade mínima para participação da distância da prova de 5k é de 14 anos, completos até 31 de dezembro de 2027.

Artigo 16 – No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada na ficha de inscrição, o participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE parte integrante deste regulamento.

Artigo 17 – As inscrições serão encerradas assim que forem atingidos o limite das inscrições ou a data limite.

Artigo 18 – A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio;

Artigo 19 – Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Artigo 20 – O preço da inscrição da **VIRADA RUN** será aquele descrito em tempo real na página oficial da **VIRADA RUN**, sendo este definido segundo critério de disponibilidade do número de inscrição por lote.

§ único - Todos os atletas, devidamente inscritos, poderão acessar livremente a arena do evento, usufruirão das estruturas oferecidas pela organização e estarão cobertos por um Seguro de Responsabilidade Civil.

Artigo 21 – As informações referentes aos prazos de inscrição estarão disponíveis no site oficial da Maratona Internacional de Pernambuco, no instaram da corrida e na plataforma de inscrição.



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



§ único - As inscrições poderão encerrar a qualquer tempo, caso seja atingido o limite técnico definido para a Corrida.

Artigo 22 – Será cobrado, pela inscrição online, um valor que garante não só a segurança e conveniência da transação realizada pelo usuário, mas também remunera os serviços das empresas responsáveis pelo:

- a) Controle de confirmação e autenticação de pagamento online junto a instituições financeiras;
- b) Sistema de segurança da informação, já que são armazenadas informações pessoais e utilizadas informações criptografadas de cartão de crédito dos clientes;
- c) Disparo de e-mail de confirmação do pedido de compra da inscrição (antes da confirmação do pagamento);
- d) Disparo de e-mail de confirmação da venda (ou reprovação) de inscrição após a confirmação do pagamento;
- e) Custo de banda de acesso à internet. Para este evento a Taxa de inscrição online é de 8% para cada inscrição realizada.

Artigo 23 – A inscrição só será efetivada após o devido pagamento, quando o atleta estará devidamente inscrito.

Artigo 24 – Na hipótese de não efetivação da inscrição, seja pela falta de pagamento do boleto bancário, seja pela não autorização da compra pela operadora do cartão de crédito, o Atleta deverá realizar um novo procedimento de inscrição, ocasião em que poderá ocorrer variação no preço pela nova inscrição.

Artigo 25 – Não serão toleradas discriminação de qualquer tipo com base em raça, cor, religião, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, ou qualquer outra característica protegida pela legislação aplicável. Qualquer violação desta cláusula estará sujeita a medidas corretivas apropriadas, incluindo busca de reparação por danos causados pela discriminação.

Artigo 26 – Inscrição de Beneficiários em Lei:

- a) O beneficiário previsto em Lei, para fazer jus ao benefício de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da inscrição, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento por e-mail, informar os dados requisitados e enviar os documentos probatórios da condição. Mais informações de adesão desses benefícios serão disponibilizadas no site do evento e no site da inscrição.
- b) O benefício previsto neste Capítulo não será cumulativo com quaisquer outras promoções, convênios, produtos e, também, não se aplicará ao valor dos serviços ou produtos adicionais eventualmente oferecidos pela Organizadora ou patrocinadores em conformidade com o art.1, § 1º, Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.
- c) No caso de ser identificada inscrição fraudulenta, com a finalidade de uso por terceiros dos benefícios descritos neste Capítulo, o(a) PARTICIPANTE ficará impossibilitado de participar em futuras edições de eventos esportivos realizados pela Organizadora, autorizará que seja emitido um boleto bancário referente à diferença dos valores devidos pela inscrição e sujeitar-se-á às responsabilidades penais cabíveis.



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



Artigo 27 – A quantia paga pela inscrição não será devolvida, caso o(a) atleta(a) comunique a desistência da compra (serviço) fora do prazo previsto no art. 49 do código de defesa do consumidor. Para todos os efeitos, a contagem do prazo de 07 (sete) dias inicia-se da efetivação do pagamento e não da data da corrida. Mesmo assim, haverá a dedução da taxa de serviço de inscrição online por inscrição referente às custas de boleto, taxa de cartão e serviço de inscrição online.

Artigo 28 – A inscrição na Corrida é pessoal e intransferível, responsabilizando-se o Atleta pela veracidade das informações inseridas, sob as penalidades da Lei.

Artigo 29 – O Atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que aquela venha a sofrer.

Artigo 30 – Caso haja fraude comprovada na inscrição, os(as) Atletas envolvidos serão desclassificados da Corrida, ficarão impedidos de participar de outras edições de corridas realizadas pela Organizadora, poderão incorrer nas sanções previstas neste Regulamento e responderão por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes.

Artigo 31 – Para serviços adicionais aos atletas inscritos, como troca de titularidade ou prova, será cobrado os seguintes valores:

- a) Troca de Titularidade: R\$ 50,00
- b) Troca de prova: R\$ 50,00

§ único - O prazo máximo para solicitações é de até 15 (quinze) dias antes do evento e havendo disponibilidade de inscrições e número para a prova que deseja fazer a troca.

CAPÍTULO IV – DO COMPOSIÇÃO DO KIT E DA ENTREGA

Artigo 32 – Haverá 03 (três) tipos de kit, conforme especificação abaixo:

- a) Kit Padrão do atleta será composto por:
 - Número de Peito + chip
 - Seguro Atleta
 - Medalha (pós prova)
 - Acesso a toda Estrutura da prova
- b) Kit Básico do atleta será composto por:
 - Número de Peito + chip
 - Seguro Atleta
 - Medalha (pós prova)
 - Camisa
 - Copo Térmico
 - Acesso a toda estrutura da prova



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



c) Kit Plus do atleta será composto por:

- Número de Peito + chip
- Seguro Atleta
- Medalha (pós prova)
- Camisa
- Par de Meia
- Mochila
- Copo Térmico
- Acesso a toda estrutura da prova

d) Kit Premium do atleta será composto por:

- Número de Peito + chip
- Seguro Atleta
- Medalha (pós prova)
- Camisa
- Par de Meia
- Mochila
- Copo Térmico
- Corta Vento
- Acesso a toda estrutura da prova

Artigo 33 - A entrega dos kits de corrida acontecerá em local a ser informado no site e redes sociais oficiais do evento, o horário das entregas de kits será 09h às 18h conforme quadro abaixo:

LOCAL	PERÍODO DE RETIRADA DO KIT	HORÁRIO
Terminal Marítimo do Recife	22 e 23 de dezembro de 2027	09:00h as 18:00

- a) O atleta que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização perderá o direito ao kit. Não serão entregues kits de corrida no dia do evento e nem após o evento;
- b) O Kit deve ser retirado preferencialmente pelo atleta inscrito, ou, em caso especial, por terceiros, mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito;
- c) No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito;
- d) Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit;
- e) O tamanho das camisetas está sujeito a alteração, de acordo com a disponibilidade.
- f) O atleta não poderá alegar impossibilidade de correr no evento, caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva. O atleta está autorizado a correr com sua própria camiseta.

Artigo 34 – Os atletas inscritos nas categorias destinadas a participantes com 60 (sessenta) anos ou mais deverão realizar a retirada de seu kit de participação presencialmente, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, sendo vedada a retirada por terceiros.

§ 1º - A exigência prevista no caput tem por finalidade assegurar a correta identificação do participante, a conferência da idade para enquadramento na respectiva categoria etária, a prevenção de inscrições



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



indevidas e fraudes, bem como garantir maior segurança e regularidade na entrega do kit e na participação do atleta.

§ 2º - No ato da retirada, poderá ser realizada a conferência dos dados cadastrais do atleta, mediante apresentação de documento oficial de identificação, observados os procedimentos de segurança e organização estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º - Em situações excepcionais devidamente justificadas, tais como impossibilidade de locomoção, internação, condição de saúde ou outra circunstância relevante devidamente comprovada, a Comissão Organizadora poderá, a seu exclusivo critério e mediante análise prévia, autorizar procedimento excepcional para retirada do kit por terceiro devidamente identificado.

§ 4º - A organização poderá solicitar documento oficial de identificação tanto para a retirada do kit quanto para eventual conferência da categoria etária durante o evento, especialmente quando houver premiação por faixa etária.

CAPÍTULO V - DAS CATEGORIAS E PARTICIPAÇÕES

Artigo 35 – Em conformidade com a Norma nº 07 da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e demais regulamentos aplicáveis às corridas de rua no Brasil, os participantes da Virada Run serão classificados nas seguintes categorias:

I – Atleta Competitivo: participante inscrito para competir oficialmente, sendo elegível à classificação geral, classificação por faixa etária (quando prevista) e premiação da prova, devendo cumprir integralmente o percurso oficial, observar todas as normas técnicas da CBAt e deste Regulamento.

II – Atleta Participativo: participante inscrito com finalidade recreativa, de integração, promoção da saúde ou superação pessoal. O atleta participativo terá direito ao kit do evento, número de peito, medalha de participação (mediante conclusão do percurso) e demais benefícios previstos pela organização, porém não participará da classificação oficial da prova, do ranking, da cronometragem competitiva ou da premiação, salvo disposição expressa da Organização.

§ 1º - A categoria escolhida no momento da inscrição não poderá ser alterada após o encerramento das inscrições, salvo decisão da Organização.

§ 2º - Todos os participantes, independentemente da categoria, deverão cumprir integralmente este Regulamento, as normas de segurança, o percurso estabelecido e as determinações da Organização e da equipe de arbitragem.

§ 3º - A Organização poderá estabelecer critérios específicos para cada categoria, incluindo horários de largada, pelotões, serviços, controle de tempo e demais procedimentos operacionais, sempre em conformidade com a legislação vigente e as normas da CBAt.

§ 4º - Ao efetuar sua inscrição, o participante declara estar ciente da categoria escolhida e das regras, direitos e limitações aplicáveis a ela.



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



CAPÍTULO VI – ATLETAS DA CATEGORIA DEFICIENTE

Artigo 36 – Os Atletas com Deficiências deverão atentar-se à descrição de cada modalidade abaixo e realizar o cadastro de acordo com sua categoria, identificada conforme critérios descritos.

Artigo 37 – O atleta assume a responsabilidade de identificar corretamente a modalidade a qual pertença, sendo que a organização não é responsável pela segurança de atletas que participem do EVENTO em pelotão diverso.

Artigo 38 – A descrição das modalidades das categorias dos atletas com deficiência são as seguintes:

§ único – O atleta com deficiência precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.

a) **CAD = CADEIRANTES** – O ATLETA que participa da competição com o auxílio de cadeira de rodas de corrida (somente com cadeira de 3 rodas) ou para competições, não sendo permitido o uso de cadeiras de uso social (diário), cadeiras motorizadas, handbike ou auxílio de terceiros. É obrigatório o uso de capacete. É de exclusiva e única responsabilidade do ATLETA a manutenção de sua cadeira de rodas em perfeitas condições de uso para a espécie de EVENTO prevista neste Regulamento.

- **Observação técnica:** A Categoria Cadeirantes é para ATLETAS que usam a cadeira de três rodas para competição e fazem uso das mãos para movimento do equipamento através das rodas e não com catracas, “pedais manuais”, correntes ou elementos mecânicos que favoreçam o movimento. A “Hand Bike” ou “Handcycle”, nome em Inglês para “Bicicleta de mão” ou “com as mãos” é uma “Bicicleta” adaptada favorecendo e elevando a vantagem dos que utilizam este equipamento em relação aos que usam a cadeira de corrida e têm as mãos sobre as rodas como principal elemento de tração e movimento.

b) **DEV = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL** – O ATLETA que tem deficiência visual, caracterizado pela perda ou redução IMPORTANTE da capacidade visual em ambos os olhos. Todo ATLETA com deficiência visual, independentemente do grau ou tipo da deficiência, deve **obrigatoriamente** correr utilizando venda nos olhos e com um GUIA, devidamente identificado, não podendo, em nenhuma hipótese, prescindir do GUIA. O ATLETA e o GUIA deverão estar unidos por um cordão (que deve ter no máximo 0,5m de comprimento) a um dos dedos da mão ou ao braço de ambos, podendo ser utilizado também uma cinta específica para guias.

- O Guia não participa do evento como ATLETA, ou seja, não recebe número de peito nem chip, apenas colete de identificação.
- Não é permitida a troca de GUIAS no dia da retirada do kit do ATLETA.
- As informações do GUIA deverão ser inseridas no processo de inscrição, nos termos descritos neste Regulamento.
- O guia terá direito a receber a premiação referente a classificação do atleta.

c) **DMAI = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ANDANTES MEMBROS INFERIORES** – O ATLETA com deficiência no (s) membro (s) inferior (es), com preservação total do (s) membro (s), que utilize órteses como forma de auxílio em sua locomoção (bengalas, muletas, andador, etc.) sendo



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



permitido o acompanhamento de um GUIA, desde que devidamente identificado, tendo suas informações inseridas no processo de inscrição;

CAPÍTULO VII – DO PELOTÃO DE ELITE

Artigo 39 – ATLETAS DE ELITE - o atleta que possui um currículo de tempos mínimos em provas oficiais, segundo critérios definidos pela organização, participará da competição em Pelotão especial.

Artigo 40 – O atleta classificado para o **pódio e/ou para recebimento de premiação** deverá, obrigatoriamente, apresentar à Organização do Evento **documento oficial de identificação com foto**, válido e em boas condições de leitura, para fins de comprovação de sua identidade e conferência dos dados constantes na inscrição.

§ 1º. A apresentação do documento de identificação será condição necessária para a confirmação da classificação e o recebimento da respectiva premiação.

§ 2º. A Organização poderá realizar a conferência dos dados pessoais, número de inscrição, categoria, faixa etária e demais informações necessárias à validação do resultado.

§ 3º. Caso o atleta não apresente documento oficial de identificação no momento da conferência, a Organização poderá **reter temporariamente a entrega da premiação**, até que sua identidade seja devidamente comprovada, observados os procedimentos estabelecidos no regulamento.

§ 4º. A premiação será entregue exclusivamente ao atleta regularmente inscrito e classificado, não sendo permitida sua retirada por terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Organização.

§ 5º. A Organização poderá solicitar a apresentação do documento de identificação antes, durante ou após a cerimônia de premiação, sempre que necessário para assegurar a regularidade e a legitimidade da classificação.

Artigo 41 – Para participação no pelotão de Elite masculino e feminino o atleta deverá informar o seu melhor tempo em prova oficial com link do resultado, a organização no ato da inscrição, o tempo informado deverá ser inferior aos tempos da tabela abaixo;

PROVA	SEXO	TEMPO MÁXIMO	SEXO	TEMPO MÁXIMO
05 km	MAS	18 min	FEM	25 min
10 km	MAS	36 min	FEM	50 min

§ único – Os tempos para habilitação aos pelotões de elite masculino e feminino só serão aceitos se forem homologados em Provas Oficiais: WA, CBAAt e FEPA;

Artigo 42 – A premiação oficial está sujeita aos critérios e exigências dos órgãos internacionais, aplicados apenas aos atletas de Elite homologados pelas regras especificadas acima;

Artigo 43 – Todas as provas da **VIRADA RUN** terão Pelotão de elite, com no máximo 30 atletas para cada distância.



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



CAPÍTULO VIII – PREMIAÇÃO DA PROVA

Artigo 44 – A VIRADA RUN, premiará todos os participantes com medalha de participação nas Provas de 5k e 10k nos naipes masculino e feminino:

Artigo 45 – A premiação da prova de 10k da **VIRADA RUN** será a seguinte:

GERAL	SEXO		TROFÉU
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01
3ª Col. Geral	FEM	MAS	01
4ª Col. Geral	FEM	MAS	01
5ª Col. Geral	FEM	MAS	01

Artigo 46 – A premiação da prova de 5k da **VIRADA RUN** será a seguinte:

GERAL	SEXO		TROFÉU
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01
3ª Col. Geral	FEM	MAS	01
4ª Col. Geral	FEM	MAS	01
5ª Col. Geral	FEM	MAS	01

Artigo 47 – A premiação da prova de 5k para Deficiente Visual, classificação funcional única será a seguinte;

GERAL	SEXO		TROFÉU
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01
3ª Col. Geral	FEM	MAS	01

§ único – A classificação por ordem de chegada na categoria única de deficiência visual da prova de 5K, da **VIRADA RUN**, o atleta precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.

Artigo 48 – A premiação da prova de 5K para Deficiente de membros inferiores, classificação funcional única será a seguinte;

GERAL	SEXO		TROFÉU
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01
3ª Col. Geral	FEM	MAS	01

§ único – A classificação por ordem de chegada na categoria única de deficiência de membros inferiores, na prova de 5K, da **VIRADA RUN**, o atleta precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



Artigo 49 – A premiação da prova de 5k cadeirante, classificação única, bicicleta sem motor, elétrica ou catracas, não poder ser handbaki:

GERAL	SEXO		TROFÉU
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01
3ª Col. Geral	FEM	MAS	01

§ único – A classificação por ordem de chegada na categoria única de deficiente cadeirante, na prova de 05 km, da **VIRADA RUN**, o atleta precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.

CAPÍTULO IX – SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E CHIP

Artigo 50 – O sistema de cronometragem a ser utilizado será o Chip Descartável. A tecnologia da cronometragem é terceirizada e de responsabilidade da empresa contratada.

Artigo 51 – O tempo de todos os corredores que participarem da prova será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas às normas previstas neste regulamento.

Artigo 52 – O participante, neste ato, fica ciente que deverá conferir no site oficial do evento os horários e os locais para realizar a retirada do chip de cronometragem.

Artigo 53 – O participante que não retirar o seu chip na data e horários estipulados ficará impedido de participar da prova.

Artigo 54 – Não haverá tempo de tolerância decorrente dos atrasos para a retirada dos chips.

Artigo 55 – O uso do chip é obrigatório, acarretando a desclassificação do atleta quando se observar por algum fiscal a falta do uso do chip.

Artigo 56 – O chip deverá ser fixado no cadarço do tênis do pé esquerdo ou conforme informações da empresa de cronometragem.

Artigo 57 – A utilização do chip descartável é de responsabilidade única do atleta, assim como as consequências de sua não utilização.

Artigo 58 – A utilização inadequada do chip pelo atleta acarreta a não marcação do tempo, isentando a Comissão Organizadora na divulgação dos resultados.

Artigo 59 – O controle de tempo do atleta se dará através da leitura do tapete de cronometragem pelo chip do atleta. O tapete estará posicionado na largada, chegada e nos retornos durante o percurso, qualquer eventual não leitura do chip do atleta, poderá ser entendida como não passagem por determinado local do percurso acarretando possível desclassificação dele.



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



CAPÍTULO X – CONDIÇÕES FÍSICAS DOS PARTICIPANTES

Artigo 60 – Ao participar da corrida, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Artigo 61 – Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos atletas.

Artigo 62 – O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição;

Artigo 63 – P de o diretor de prova, seguindo recomendação do médico responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento.

CAPÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA E RESPONSABILIDADE MÉDICA

Artigo 64 – Ao efetuar sua inscrição na **VIRADA RUN**, o participante declara, sob sua exclusiva responsabilidade, possuir plenas condições físicas, mentais e psicológicas para participar da prova escolhida, assumindo integralmente os riscos inerentes à prática da corrida de rua.

Artigo 65 – O atleta declara estar em boas condições de saúde, recomenda-se que tenha realizado avaliação médica e esteja apto para participar da prova, isentando a Comissão Organizadora, seus patrocinadores, apoiadores, parceiros e prestadores de serviços de qualquer responsabilidade decorrente de problemas de saúde preexistentes ou supervenientes relacionados à sua participação.

Artigo 66 – É de inteira responsabilidade do participante avaliar sua condição física antes, durante e após a prova, devendo interromper imediatamente sua participação caso apresente sinais de indisposição, mal-estar, dor intensa ou qualquer condição que represente risco à sua saúde, comunicando o fato à equipe médica ou à Organização.

Artigo 67 – O Diretor de Prova, o Coordenador Médico ou qualquer integrante da equipe oficial de atendimento poderá, por recomendação técnica ou médica, impedir a largada ou determinar a retirada de qualquer participante que apresente condições incompatíveis com a prática esportiva segura, sem que isso gere direito a reembolso ou indenização.

Artigo 68 – A Organização disponibilizará atendimento médico de emergência durante a realização do evento, por meio de ambulâncias, postos médicos e equipes de saúde distribuídas estrategicamente ao longo do percurso e na arena do evento, não se responsabilizando pelo tratamento médico posterior ou por despesas decorrentes de atendimentos realizados fora da estrutura disponibilizada.

Artigo 69 – O participante autoriza, desde já, que a equipe médica oficial adote todos os procedimentos de primeiros socorros e de atendimento de urgência e emergência que forem considerados necessários para preservar sua vida e sua integridade física, inclusive sua remoção para unidade hospitalar, quando indicada.



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



Artigo 70 – A Organização recomenda que todos os participantes mantenham seus exames médicos atualizados, respeitem seus limites físicos, mantenham adequada hidratação e alimentação e observem as orientações técnicas fornecidas antes e durante a realização da **VIRADA RUN**.

§ único – A participação na **VIRADA RUN** é voluntária e implica a aceitação integral das condições previstas neste Regulamento, reconhecendo o atleta que a corrida de rua é uma atividade esportiva que envolve riscos inerentes à sua prática, os quais são assumidos pelo próprio participante.

CAPÍTULO XII – GUARDA VOLUME

Artigo 71 – A organização não recomenda que sejam deixados itens de valor no guarda-volumes (relógio, equipamentos eletrônicos, de som ou celulares, cheques, cartões de crédito, valores em espécie etc.)

Artigo 72 – A organização não se responsabilizará por qualquer objeto, equipamento etc. deixado no guarda-volumes e por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas venham a sofrer durante a participação na prova.

Artigo 73 – Este serviço é uma cortesia aos participantes, sugerimos que o guarda-volumes seja utilizado apenas para guardar objetos sem valor.

Artigo 74 – O guarda volume será desativado uma hora após o tempo limite da corrida.

Artigo 75 – Serão colocados à disposição dos participantes, guarda-volumes na região da largada/ chegada da prova.

Artigo 76 – A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo conteúdo dos volumes entregue, nem tampouco pelo extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas venham a sofrer durante a participação no evento;

CAPÍTULO XIII – INSTRUÇÕES E REGRAS DA PROVA

Artigo 77 – Os atletas deverão estar no local de largada com pelo menos meia hora de antecedência (30 minutos antes da largada) da prova que irá participar, quando serão dadas as instruções finais;

Artigo 78 – A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência;

Artigo 79 – É obrigação do participante da prova ter o conhecimento do percurso disponibilizado no **instagram da FEPE: @oficialfepe** e no **instagram da VIRADA RUN RECIFE: @viradarun recife**

Artigo 80 – É obrigatório o uso do número do atleta no peito, sendo que qualquer mutilação dos números implicará em sua desclassificação.



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



Artigo 81 – A participação do atleta na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Comissão Organizadora da prova.

Artigo 82 – O acompanhamento dos atletas por treinadores/assessoria, amigos etc. com bicicleta, motocicleta e outros meios (pace), resultarão na desclassificação do participante;

Artigo 83 – Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente;

Artigo 84 – O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do atleta;

Artigo 85 – O atleta que empurrar o outro atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desqualificação na prova;

Artigo 86 – O atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão Organizadora;

Artigo 87 – Os atletas devem ser classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco (ficando excluída a cabeça, o pescoço, os braços, as pernas, as mãos ou os pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada

Artigo 88 – Os Cadeirantes não poderão usar bicicletas handibike ou qualquer cadeira de rodas que tenha equipamentos de catracas ou motores, só serão aceitas cadeiras de rodas que não utilize nenhum equipamento de transformação da força do ocupante.

Artigo 89 – Os deficientes visuais terão de serem vendados e com guia unido por fita durante todo o percurso.

Artigo 90 – A corrida será realizada segundo as Regras da Confederação Brasileira de Atletismo – CBA e da Federação Pernambucana de Atletismo - FEPA e as contidas neste regulamento;

CAPÍTULO XIV- DIVULGAÇÃO E DIREITOS AUTORAIS

Artigo 91 – O atleta que se inscreve e/ou participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/ data.



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



Artigo 92 – Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem.

Artigo 93 – A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeo relativos à prova/competição têm os direitos reservados aos realizadores e organizadores.

Artigo 94 – Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à autorização e aprovação pela empresa organizadora.

CAPÍTULO XV – DO DIREITO DE RECUSA E EXCLUSÃO DE PARTICIPANTE

Artigo 95 – A Comissão Organizadora da **VIRADA RUN** reserva-se o direito de recusar, cancelar ou impedir a participação de qualquer pessoa, antes ou durante o evento, quando sua conduta representar risco à segurança, à integridade física dos participantes, colaboradores, voluntários ou do público, ou comprometer o bom andamento da prova.

Artigo 96 – Poderá ser recusada ou cancelada a participação do atleta que:

- a) Descumprir qualquer disposição deste Regulamento;
- b) Apresentar comportamento agressivo, ofensivo, discriminatório, ameaçador ou incompatível com os princípios do evento;
- c) Praticar atos que coloquem em risco a segurança de pessoas, equipamentos ou estruturas da prova;
- d) Descumprir determinações da Comissão Organizadora, da arbitragem, da equipe médica, dos fiscais de prova, dos órgãos de segurança ou de autoridades competentes;
- e) Praticar fraude, adulteração de documentos, uso irregular de inscrição, número de peito ou chip;
- f) Causar danos ao patrimônio público, privado ou aos bens pertencentes à Organização, patrocinadores, apoiadores ou parceiros;
- g) Apresentar condições físicas ou de saúde que, por recomendação da equipe médica oficial, tornem desaconselhável sua participação.

Artigo 97 – O exercício do direito de recusa ou exclusão poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive antes da largada, durante ou após a prova, sem que isso gere ao participante direito a reembolso, indenização ou qualquer compensação financeira, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§ único – As decisões da Comissão Organizadora relacionadas ao direito de recusa e à exclusão de participantes serão fundamentadas na segurança, na integridade esportiva e no interesse coletivo do evento, observados os princípios da razoabilidade e da boa-fé.

CAPÍTULO XVI – SUSPENSÃO ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

Artigo 98 – A Comissão Organizadora poderá alterar o percurso, os horários, a programação, a data ou, em casos excepcionais, suspender, adiar ou cancelar a **VIRADA RUN**, total ou parcialmente, quando ocorrerem situações de caso fortuito ou força maior que possam comprometer a segurança dos participantes, da equipe de trabalho ou do público.



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



Artigo 99 – Consideram-se, exemplificativamente, hipóteses de caso fortuito ou força maior:

- a) Condições climáticas severas, tais como chuvas intensas, tempestades, ventos fortes, descargas elétricas, ondas de calor extremo ou outros fenômenos naturais;
- b) Determinações ou recomendações de autoridades públicas, órgãos de segurança, saúde, trânsito ou defesa civil;
- c) Interdições de vias públicas, acidentes de grandes proporções ou situações que inviabilizem a realização segura da prova;
- d) Greves, manifestações, atos de vandalismo, distúrbios civis, calamidade pública, epidemias, pandemias ou emergências sanitárias;
- e) Falhas de energia elétrica, telecomunicações, sistemas de cronometragem, abastecimento ou outras ocorrências alheias à vontade da Organização que comprometam a realização do evento.

Artigo 100 – As decisões da Comissão Organizadora relativas à alteração, suspensão, adiamento ou cancelamento da prova serão tomadas com base em critérios técnicos e de segurança, podendo ser fundamentadas em pareceres dos órgãos competentes, não cabendo aos participantes qualquer oposição à medida adotada.

Artigo 101 – Na ocorrência das hipóteses previstas neste Capítulo, a Organização divulgará as informações pelos seus canais oficiais, adotando as medidas que considerar adequadas à situação, observando a legislação vigente e as condições operacionais do evento.

CAPÍTULO XVII – DAS CONDUTAS PROIBIDAS E DAS PENALIDADES

Artigo 102 – Constituem infrações ao regulamento:

- a) Desrespeitar as orientações da Comissão Organizadora, da equipe técnica, dos árbitros, dos fiscais de prova, dos agentes de trânsito, dos órgãos de segurança ou dos voluntários;
- b) Invadir áreas restritas, acessar locais não autorizados ou ultrapassar barreiras de isolamento montadas para a realização da prova;
- c) Utilizar atalhos, cortar percurso, receber auxílio irregular ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da competição;
- d) Participar da prova utilizando inscrição, número de peito ou chip de outro atleta, bem como ceder sua inscrição a terceiros sem autorização da Organização;
- e) Obstruir, empurrar, agredir, intimidar ou adotar qualquer comportamento que coloque em risco a segurança de outros participantes, colaboradores ou do público;
- f) Descartar lixo, copos, embalagens ou qualquer outro material fora das áreas destinadas ao descarte, quando isso representar risco aos participantes, ao meio ambiente ou à operação do evento;
- g) Danificar equipamentos, estruturas, cones, grades, veículos, sinalizações, equipamentos eletrônicos, materiais de apoio ou qualquer outro bem pertencente à Organização ou a terceiros;
- h) Promover tumultos, manifestações, protestos ou qualquer ação que prejudique o andamento da prova ou comprometa a segurança dos participantes e da equipe organizadora;
- i) Praticar atos de violência física ou verbal, discriminação, assédio, ameaças ou qualquer conduta ofensiva contra atletas, colaboradores, autoridades, patrocinadores ou espectadores;



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



- j) Descumprir normas de segurança estabelecidas pela Organização ou pelos órgãos públicos responsáveis pelo evento;
- k) Permanecer voluntariamente no percurso, em áreas operacionais ou na zona de chegada após determinação da Organização para desocupação do local;
- l) Praticar qualquer ato doloso ou culposos que provoque prejuízos operacionais, materiais, físicos, financeiros ou de imagem à **VIRADA RUN**, aos seus patrocinadores, apoiadores, prestadores de serviços ou parceiros institucionais.

Artigo 103 – O atleta que praticar qualquer das condutas previstas neste capítulo poderá, conforme a gravidade da infração, estar sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Desclassificação da prova;
- c) Cancelamento da inscrição e perda do direito à premiação, medalhas especiais, troféus, brindes e demais benefícios do evento;
- d) Impedimento de participação nas próximas edições da **VIRADA RUN**, pelo período definido pela Comissão Organizadora;
- e) Responsabilização pelo ressarcimento integral dos prejuízos materiais e financeiros comprovadamente causados à Organização ou a terceiros, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Artigo 104 – A Comissão Organizadora poderá retirar imediatamente do percurso qualquer participante cuja conduta represente risco à segurança, à integridade física de terceiros, ao patrimônio, ao bom andamento da prova ou à imagem da **VIRADA RUN**, independentemente de aviso prévio.

Artigo 105 – A apuração dos fatos será realizada pela Comissão Organizadora, assegurando ao participante o direito de apresentar esclarecimentos, quando cabível, antes da aplicação das penalidades compatíveis com a natureza da infração.

CAPÍTULO XVIII – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Artigo 106 – A **VIRADA RUN** reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, promovendo ações que reduzam os impactos ambientais decorrentes da realização do evento e incentivando atletas, colaboradores, patrocinadores, parceiros e espectadores à adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Artigo 107 – Todos os participantes deverão contribuir para a conservação do percurso e dos espaços utilizados durante o evento, observando as seguintes normas:

- a) Descartar copos, embalagens, géis, garrafas e quaisquer outros resíduos, preferencialmente, nas lixeiras ou nas áreas de descarte disponibilizadas pela Organização;
- b) Preservar jardins, praças, monumentos, equipamentos públicos e demais bens públicos ou privados existentes ao longo do percurso;
- c) Não praticar qualquer ato que provoque poluição, degradação ambiental ou danos ao patrimônio natural e urbano;



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



- d) Respeitar as orientações da equipe de limpeza, dos voluntários e dos órgãos públicos responsáveis pela gestão ambiental do evento.

Artigo 108 – A Organização adotará, sempre que possível, medidas voltadas à sustentabilidade, tais como:

- a) Incentivo à coleta seletiva de resíduos;
- b) Utilização de materiais recicláveis ou reciclados;
- c) Redução do uso de materiais descartáveis;
- d) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o evento;
- e) Desenvolvimento de ações de educação ambiental voltadas aos participantes e ao público.

Artigo 109 – O participante que descartar resíduos de forma deliberada em locais inadequados, causar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou privado, ou descumprir as normas ambientais estabelecidas neste Regulamento poderá sofrer as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Regulamento e na legislação aplicável:

- a) Advertência;
- b) Desclassificação da prova;
- c) Exclusão dos desafios especiais da **VIRADA RUN**;
- d) Impedimento de participação em futuras edições da **VIRADA RUN**, conforme decisão da Comissão Organizadora;
- e) Responsabilização pelos danos ambientais, materiais ou financeiros eventualmente causados.

Artigo 110 – A Comissão Organizadora poderá promover campanhas de conscientização ambiental, incentivar o consumo consciente, o uso racional dos recursos naturais e a compensação dos impactos ambientais gerados pelo evento, fortalecendo o compromisso da **VIRADA RUN** com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

CAPÍTULO XIX – DO USO DE DRONES E CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS

Artigo 111 – A utilização de aeronaves remotamente pilotadas (drones) durante a realização **VIRADA RUN** somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da Comissão Organizadora, observadas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais legislações aplicáveis.

Artigo 112 – Somente poderão operar drones durante o evento:

- a) Empresas contratadas oficialmente pela Organização;
- b) Profissionais de imprensa previamente credenciados e autorizados;
- c) Órgãos públicos competentes que atuem na segurança, fiscalização ou monitoramento do evento.

Artigo 113 – É expressamente proibida a operação de drones por atletas, acompanhantes, espectadores ou qualquer pessoa não autorizada pela Comissão Organizadora.



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



Artigo 114 – O operador autorizado será integralmente responsável pela condução da aeronave, pela obtenção das autorizações legais necessárias, pela segurança da operação e por quaisquer danos materiais, morais, pessoais ou ambientais decorrentes da utilização do equipamento.

Artigo 115 – A Comissão Organizadora poderá determinar, a qualquer momento, a suspensão ou interrupção da operação de qualquer drone cuja utilização represente risco à segurança dos atletas, do público, das equipes de trabalho, das autoridades presentes ou ao regular andamento da prova.

Artigo 116 – O uso não autorizado de drones poderá acarretar:

- a) Retirada imediata do equipamento da área do evento;
- b) Adoção das medidas administrativas cabíveis pelos órgãos competentes;
- c) Responsabilização civil, administrativa e penal do operador, quando aplicável;
- d) No caso de atleta inscrito, desclassificação da prova e impedimento de participação em futuras edições da **VIRADA RUN**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regulamento.

Artigo 117 – As imagens aéreas produzidas pelas equipes oficialmente contratadas ou autorizadas pela Organização poderão ser utilizadas para fins institucionais, promocionais, jornalísticos, publicitários e históricos da **VIRADA RUN**, respeitada a legislação vigente relativa aos direitos de imagem e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XX – DA PARTICIPAÇÃO DE ANIMAIS

Artigo 118 – Não será permitida a participação de animais de qualquer espécie no percurso da **VIRADA RUN**, acompanhando atletas, acompanhantes ou espectadores, exceto cães-guia utilizados por atletas com deficiência visual, observadas as normas deste Regulamento.

Artigo 119 – O descumprimento desta regra poderá resultar na retirada imediata do animal da área da prova e, caso comprometa a segurança ou o andamento do evento, na desclassificação do atleta envolvido, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO XXI – DAS FRAUDES E CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Artigo 120 – A Organização poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição do participante que praticar ou tentar praticar qualquer tipo de fraude antes, durante ou após a realização da **VIRADA RUN**.

Artigo 121 – Constituem, entre outras, hipóteses de fraude:

- a) Fornecer informações ou documentos falsos no ato da inscrição;
- b) Utilizar número de peito, chip ou inscrição pertencente a outro participante;
- c) Ceder ou comercializar número de peito, chip ou inscrição sem autorização da Organização;
- d) Alterar, falsificar ou adulterar documentos, comprovantes, resultados ou qualquer material relacionado ao evento;
- e) Burlar o percurso oficial, utilizar meios ilícitos para obtenção de vantagem ou comprometer a regularidade da competição;
- f) Praticar qualquer outro ato que viole este Regulamento, as regras da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) ou a legislação vigente.



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



Artigo 122 – Constatada a fraude, o participante estará sujeito, conforme a gravidade da infração, às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente:

- a) Cancelamento imediato da inscrição;
- b) Desclassificação da prova;
- c) Perda do direito à premiação, medalhas, troféus, brindes, certificados e demais benefícios do evento;
- d) Impedimento de participar das futuras edições da **VIRADA RUN**, pelo prazo definido pela Comissão Organizadora;
- e) Comunicação da ocorrência aos órgãos competentes e às entidades esportivas, quando cabível;
- f) Responsabilização civil, administrativa e penal, na forma da legislação vigente.

§ único – O cancelamento da inscrição por fraude não dará direito ao reembolso de qualquer valor pago, nem a qualquer tipo de indenização, permanecendo o participante responsável pelos prejuízos que eventualmente causar à Organização ou a terceiros.

CAPÍTULO XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 123 – Os protestos ou reclamações relativas ao resultado final da competição referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feita, por escrito, até trinta minutos após a divulgação oficial à Organização do Evento.

Artigo 124 – O atleta aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Artigo 125 – A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Artigo 126 – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de incluir no evento atletas ou equipes especialmente convidadas.

Artigo 127 – As dúvidas ou informações técnicas devem ser enviadas por e-mail: oficial.fepe@gmail.com para que seja registrada e respondida a contento.

Artigo 128 – A Comissão Organizadora poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial da corrida;

Artigo 129 – As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões

Artigo 130 – Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões



FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE ESPORTES



da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 09 de agosto de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA – VIRADA RUN